



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.754, de 30 de dezembro de 2021, que “Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público à FMT – Federação Mineira de Tênis para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.754, de 30 de dezembro de 2021, que “Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público à FMT – Federação Mineira de Tênis para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O imóvel, objeto da concessão de uso, constitui-se no lote de terreno de nº 22, da Quadra 28B, Zona 03, com área de 12.888,20 m² (doze mil, oitocentos e oitenta e oito metros e vinte decímetros quadrados) situado na Rua Mário Lúcio Corradi Matos, Bairro de Lourdes, nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 128,90 metros confrontando com a Rua Mário Lúcio Corradi Matos; Lateral direita, 84,40 metros confrontando com a Rua Nicomedes Alves de Souza, mais 34,10 metros confrontando com o lote 22A; Lateral esquerda: 137,10 metros confrontando com a Avenida São João; Fundo: 79,25 metros confrontando com o lote 22A; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 68.954, do Livro nº 2-LW, Folha nº 154, de 05/07/2022.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.754, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 21 de outubro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Nelson Eustáquio Dias Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 54/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

A modificação do art. 2º da Lei Municipal nº 5.754, de 30 de dezembro de 2021, que “Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público à FMT – Federação Mineira de Tênis para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências” é uma exigência do Cartório de Registro de Imóveis para que a Federação Mineira de Tênis possa averbar a concessão de uso na matrícula do imóvel, pois o lote 22, da quadra 28B foi objeto de desmembramento e teve alterações em sua descrição.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 21 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 441/2022 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 54/2022

Itaúna-MG, 21 de outubro de 2022

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 54/2022, que *Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.754, de 30 de dezembro de 2021, que “Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público à FMT – Federação Mineira de Tênis para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG